



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Município de São José dos Ausentes

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão presencial para o registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e de higiene para as Secretarias Municipais de São José dos Ausentes.

O Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento de material de limpeza e de higiene para as Secretarias Municipais de São José dos Ausentes, constantes no objeto deste Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal N.º 1398 de 19 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 1657 de 10 de março de 2010 e pelas condições deste Edital.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA: 15/09/2020

HORA: 10:00 HORAS

LOCAL: Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro – Sala de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para eventual aquisição de material de limpeza e de higiene para as Secretarias Municipais de São José dos Ausentes, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço

<http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro.

1.5 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura da ata.

03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, que deverá apresentar o documento de identidade, para identificação do participante, deverão apresentar no dia e hora indicados acima a proposta e documentação, que será redigida em língua nacional, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, para o que se sugere na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3.1.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao fornecimento do objeto da presente licitação, e que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nela exigidos;

3.1.2 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, permanecendo a proposta por escrito, desde que tenha encaminhando juntamente com a proposta escrita o pen-drive ou cd do “auto cotação”.

3.1.3 - Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei:

a) quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou suspenso nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) As empresas constituídas na forma de consórcio.

c) Os enquadrados no Artigo 9º da Lei nº 8.666 e legislação subsequente.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes número 01 - PROPOSTA e número 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (esta declaração deverá vir fora dos envelopes juntamente com os documentos de credenciamento)

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, contendo marca e as características dos objetos licitados;

c) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

OBS: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.2 - O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.

6.3 - O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital ou solicitar o arquivo através do e-mail: contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br ou pelo telefone: 54.3234.1100 setor de licitações.

6.4 - Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital “CD” ou “Pen-Drive”, o qual será devolvido após o certame, e anexado ao Envelope A – Proposta de Preços, juntamente com a proposta impressa, devendo manter o nome do arquivo em extensão “.cot” (exemplo: AC_LICITACAO_PR_21_2020.cot).

OBS: Caso haja dúvidas quanto à instalação e utilização do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura de São José dos Ausentes/RS pelo telefone (54) 3234.1100 – Ramal 212 e e-mail: contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br.

IMPORTANTE: Propostas apresentadas em desacordo ao estipulado acima, serão desclassificadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

7.7.1 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no neste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, após a fase de lances.

7.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Serão dispensados da apresentação no envelope nº 02 os documentos de habilitação jurídica exigidos e entregues no ato de Credenciamento.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.5 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.6 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.1.4., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.1.7 - O benefício de que trata o item 8.1.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.4., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.1.9., sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.1.9 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.1.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

9.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.7 - A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pela autoridade competente.

9.8 - Será registrado o menor preço por item.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

9.9 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10 - Colhidas às assinaturas o secretário providenciará a publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

10 - DO RECEBIMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE CADA PRODUTO

10.1 - A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais de limpeza e de higiene, referentes aos itens em que foi declarada vencedora, no prazo de 7 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição do Município nos locais designados na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

10.2 – Os materiais de limpeza e de higiene cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas Secretarias Municipais, e a empresa terá um prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

10.4 - A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para cada item, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

03 - Secretaria Municipal da Administração e Desporto

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

04.121.0010 – Administração Governamental

2012 – Manutenção da Sec Municipal da Administração e Desporto

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal da Educação

04.01 – Secretaria Municipal da Educação – Recursos Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2024 – Manutenção da Sec Municipal da Educação

33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

10.301.0034 – Assistência Médica/Odontológica Especializada

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

33.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

10.301.0107 – Assistência Médica a População

1123 – Custeio – Coronavirus (Covid-19)

33.90.30.00.00.00.00.4511 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal Turismo e Cultura e Meio Ambiente

27.813.0094 – Promoção do Turismo

2078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

33.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0030 – Assistência Social Comunitária

2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0030 – Assistência Social Comunitaria

1127 – Incremento Temporario ao Bloco da Proteção Social Básica COVID-19

33.90.30.00.00.00.00.1123 – Material de Consumo

11.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

12.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII Do Art. 7º da CF.

ANEXO VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

São Jose dos Ausentes, 31 de agosto de 2020.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020 REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para aquisição de material de limpeza e de higiene para as Secretarias Municipais de São José dos Ausentes, conforme quantidades e especificações constantes deste anexo que integra o presente edital.

2 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes materiais de limpeza e de higiene:

Item	Descrição	Und.	Qtde máxima estimada	Valor unit. de referência	Valor total de referência
1	Água Sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2% a 2,5%. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	205	12,56	2.574,80
2	Álcool etílico hidratado 92,8%. Frasco c/ 1 litro.	Litro	106	9,80	1.038,80
3	Álcool etílico hidratado 92,8%. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	60	51,75	3.105,00
4	Álcool 70% Gel para higienizar as mãos, ação bactericida e antisséptica. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	70	97,50	6.825,00
5	Álcool 70% Líquido. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	70	57,25	4.007,50
6	Amaciante de roupas, diversos aromas. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	66	18,02	1.189,49
7	Bacia plástica redonda com capacidade mínima de 20 litros.	Unidade	20	19,73	394,67
8	Balde plástico com capacidade aproximada de 16 litros, sem tampa e com alça.	Unidade	35	13,69	479,06
9	Cera cremosa, em pasta, cor amarela. Balde c/ 20 Kg.	Balde	4	225,00	900,00
10	Cera cremosa, em pasta, cor incolor. Balde c/ 20 Kg.	Balde	3	225,00	675,00
11	Cera cremosa, em pasta, cor vermelha. Balde c/ 20 Kg.	Balde	1	225,00	225,00
12	Cera líquida incolor. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	21	52,50	1.102,50
13	Cera líquida amarela. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	10	52,50	525,00
14	Condicionador Infantil 480 ml.	Unidade	10	17,27	172,70
15	Copo descartável para água em poliestireno branco ou transparente, capacidade mínima para 180 ml. Caixa c/ 2.500 unidades.	Caixa	24	120,05	2.881,08
16	Copo descartável para cafezinho em poliestireno branco ou transparente, capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000	Caixa	25	113,09	2.827,31



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

	unidades.				
17	Desinfetante a base de eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, com princípio ativo e fragrância. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	135	13,87	1.872,79
18	Detergente Clorado. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	95	19,37	1.840,39
19	Detergente neutro, hiperconcentrado e biodegradável, para lavagem de louças. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	132	23,00	3.036,00
20	Escova de limpeza para mãos e unhas com cerdas de nylon macias.	Unidade	36	5,35	192,60
21	Escova para chão, com cerdas duras.	Unidade	13	4,11	53,46
22	Escova para vaso sanitário com suporte, com base de sustentação, com cerdas em formato circular.	Unidade	88	9,19	808,28
23	Esfregão de aço inox para painéis e assemelhados.	Unidade	125	3,49	435,94
24	Esfregão de algodão (bruxa), refil mop úmido para algodão, com rosca para kit de limpeza. Sem cabo.	Unidade	56	18,39	1.030,03
25	Esponja de lã de aço com 08 unidades. 100% ecológico. Composição de aço carbono.	Pacote	51	2,76	140,51
26	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, e o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela, antibacteriana, medidas de 10X7X2 cm.	Unidade	460	1,70	779,70
27	Fósforo de segurança. Caixa c/ 200 palitos longos.	Caixa	25	4,97	124,17
28	Isqueiro a gás grande.	Unidade	45	10,50	472,50
29	Lixeiro plástico para escritório 30 litros.	Unidade	23	20,50	471,50
30	Limpa Vidros, material para limpeza de vidros a base de água, álcool, solvente, fragrância e princípios ativo. Bombona c/ 5 litros	Bombona	25	25,50	637,50
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado e avaliação do Ministério do Trabalho, Tamanho M, cor amarela, aveludada internamente e palma antiderrapante.	Par	102	5,91	602,82
32	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.	Frasco	57	6,03	343,43
33	Neutralizante de urina branco. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	36	110,00	3.960,00
34	Desodorizador aromatizador de ar, tipo aerosol, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes	Unidade	170	11,22	1.907,83



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

	fechados. Composição a base de água, álcool, ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Fragrâncias variadas (floral, flores do campo, lavanda). Frasco com 360 ml.				
35	Palha de Aço Grossa. Pacote c/ 20 unidades.	Pacote	3	33,50	100,50
36	Pano para limpeza de chão 40X70 cm, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão na cor branca.	Unidade	290	7,15	2.073,50
37	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 X 700 mm.	Unidade	214	5,31	1.135,27
38	Papel Toalha interfolha, folha simples, com gramatura de 20 gr/m ² , 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, cor branca. Caixa com 4.800 folhas.	Caixa	145	67,50	9.787,50
39	Papel alumínio 45cm x 7,5m.	Rolo	1	9,43	9,43
40	Papel higiênico rolo especial branco luxo folhas simples. Caixa com 08 unidades de 300m. Fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras de alta qualidade	Caixa	20	56,50	1.130,00
41	Papel Higiênico de boa qualidade (papel não reciclado) interfolhado com folhas duplas, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor banco-neve, sem perfume, medindo 30m X 10 cm. Fardo contendo 16 pacotes com 04 rolos.	Fardo	166	79,96	13.273,36
42	Papel Toalha folhas duplas c/ 02 rolos.	Pacote	10	5,73	57,30
43	Pasta Rosa abrasiva 500g (chauffer).	Unidade	51	10,48	534,65
44	Pá para lixo plástica.	Unidade	26	6,75	175,50
45	Pá metálica para lixo. Cabo longo.	Unidade	12	18,10	217,20
46	Pastilha para vaso sanitário. Fragrância lavanda, composta de tensoativo não iônico, dodecilbenzeno, Sulfonato de sódio, emoliente e Corante. Pacote c/ no mínimo 03 unidades.	Pacote	220	7,12	1.566,40
47	Prendedor para roupas em plástico	Dúzia	10	3,76	37,63
48	Rodo plástico para chão 30 cm, com cabo de madeira plastificado, rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado.	Unidade	20	7,53	150,50
49	Rodo plástico para chão 40 cm, com cabo de madeira plastificado, rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado.	Unidade	27	14,13	381,38
50	Rodo plástico para chão 100 cm, com cabo de madeira plastificado, rodo perfil de	Unidade	13	34,90	453,64



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

	borracha com acabamento chanfrado.				
51	Rodo para chão com esponja 40 cm para passar cera, com cabo de madeira plastificado.	Unidade	36	17,63	634,50
52	Sabão em barra Glicerinado. Pacote com 05 unidades 200g	Pacote	73	9,73	709,93
53	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil solução. Biodegradável. Caixa c/ 1 Kg.	Kg	85	10,30	875,29
54	Sabão Líquido neutro. Bombona c/ 5 litros.	Bombona	50	44,28	2.214,17
55	Sabonete Líquido Cremoso, suave e perolizado para utilização em, saboneteiras dosadoras, biodegradável, não alérgico com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave. Bombona com 5 litros.	Bombona	51	59,28	3.023,45
56	Sabonete em pedra com 90g, diversas fragrâncias.	Unidade	30	2,36	70,80
57	Saboneteira para álcool gel ou sabonete líquido. Suporte para parede.	Unidade	13	37,25	484,25
58	Saco Plástico para coleta lixo, 100 litros. Fardo com 100 unidades.	Fardo	90	33,17	2.985,00
59	Saco Plástico para coleta lixo, 30 litros. Fardo com 100 unidades.	Fardo	150	17,33	2.600,00
60	Saco Plástico para coleta lixo, 15 litros. Fardo com 100 unidades.	Fardo	10	13,67	136,67
61	Saco Plástico para acondicionamento de alimentos para freezer de 5 litros. Rolo com 50 unidades	Rolo	42	14,00	587,79
62	Sapólio cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Frasco c/ 300 ml.	Unidade	230	6,59	1.515,13
63	Saponáceo em pó 300g.	Unidade	30	7,02	210,50
64	Shampoo Infantil 480 ml.	Unidade	10	14,10	141,00
65	Toalha de rosto de algodão.	Unidade	76	8,42	639,67
66	Toalheiro interfolha ABS plástico de parede.	Unidade	6	42,75	256,50
67	Touca descartável em fibra de algodão. Pacote com 100 unidades	Pacote	5	32,00	160,00
68	Vassoura plástica com cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento e 4,5 a 5 cm de largura, com cabo rosqueado medindo 140 cm de altura.(Qualidade similar a Betanin)	Unidade	122	11,00	1.341,70
Valor total de referência					97.302,40



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais de limpeza e de higiene, referentes aos itens em que foi declarada vencedora, no prazo de 7 (sete) dias após a emissão da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição do Município nos locais designados na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

3.2 – Os materiais de limpeza e de higiene cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas Secretarias Municipais, e a empresa terá um prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

3.4 - A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para cada item, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

São José dos Ausentes, 31 de agosto de 2020.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 21/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 21/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, se assim entender a administração, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados nos locais designados na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 21/2020 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os materiais de limpeza e higiene cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas Secretarias Municipais, e a empresa terá um prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe as Secretarias Municipais constantes na Autorização de Fornecimento, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 7 (sete) dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____

(inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 21/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

..... de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 21/2020 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ